

Lei nº 52.

Autoriza anulação de verbas.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:—

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder as anulações parciais ou totais das verbas do vigente Orçamento da Despesa que não tiverem aplicação no corrente exercício, valendo-se do recurso correspondente para abertura de créditos adicionais.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, renegadas as disposições
em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 1953.